

**PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO
HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR**

Processo nº 001/2022

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE DEFERIU PEDIDO
LIMINAR APRESENTADO PELO GRÊMIO INTERLAGOS**

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A
GRAMA E INDOOR (CBHG)

REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão liminar que suspendeu a homologação de decisão que eliminou a equipe Sub-18 feminina do GIHG no Campeonato Brasileiro sub-18 de 2022 sob a fundamentação de inobservância do Regulamento da Competição em razão do que dispõe seu item 15.2, que determina que qualquer equipe incapaz de completar uma partida será considerada como tendo se retirado da competição neste estágio, devendo ser desclassificada e não constar no ranking da competição.

Assiste razão à Confederação Brasileira de Hóquei Sobre a Grama.

Como é sabido, todos os Clubes que desejam participar do Campeonato Brasileiro de Hockey5s precisam aderir aos termos expostos no Regulamento, devendo o mesmo ser também observado pelos Tribunais Desportivos ao fundamentar suas decisões. Caso contrário, a norma não terá qualquer efeito e todas as garantias que advêm da segurança jurídica restarão maculadas.

Nesse sentido, cumpre-nos reconhecer o que dispõe o item 15.6 do Regulamento, que prevê de maneira expressa as hipóteses de eventos de força maior, estando excluídas destas a hipótese de lesão, fato inerente à prática desportiva, como já exposto no despacho anterior.

No caso concreto, apesar dos louváveis esforços empenhados pela equipe sub 18 do GIHG para participar do Campeonato Brasileiro de 2022, fundamental que sejam respeitadas as determinações emanadas pelo Regulamento da Competição, norma de maior importância para organização e funcionamento do campeonato.

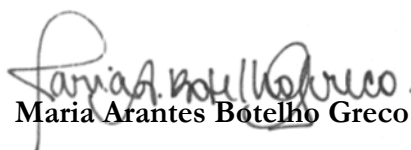
Assim, considerando as peculiaridades do presente feito, ao se sopesar os diferentes direitos ora sob colisão, fundamental que se dê primazia à segurança jurídica da competição, motivo pelo qual RECONSIDERO em parte o pedido liminar anteriormente deferido para que a CBHG possa homologar a decisão que eliminou a equipe sub-18 do Grêmio Interlagos em virtude de um W.O. durante a Etapa Sudoeste do Campeonato Brasileiro 2022, mantendo a decisão que determinou que fosse deferida a inscrição da equipe Adulta do GIHG na competição até que seja proferida uma decisão de mérito pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Oficie-se à Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor.

Ciência às partes e à PGJD.

À distribuição.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.



Maria Arantes Botelho Greco

Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hóquei sobre a Grama e Indoor